

## **DECRETO Nº 20071/2023**

**Aprova o Plano Anual de Contratações Públicas para o exercício de 2024, e dá outras providências.**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 12, VII que trata sobre a exigência do Plano de Contratação Anual para os entes federativos;

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Anual de Contratações do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2024, conforme Anexo.

**Art. 2º** São objetivos do Plano Anual de Contratações, atender os princípios do planejamento, a transparência e a governança pública, incluindo os princípios basilares da administração pública, bem como o fomento às políticas públicas de desenvolvimento econômico e social, a inovação tecnológica e o regime diferenciado de contratação pública, todos na forma da Lei.

**Art. 3º** A execução, acompanhamento, fiscalização e o cumprimento do Plano Anual de Contratações será de responsabilidade de cada Secretaria, de acordo com as suas propostas no Anexo.

**Parágrafo Único.** As eventuais necessidades de adequações, ampliações e exclusões das proposituras contidas na tabela, bem como correções de quaisquer informações inseridas no Plano Anual de Contratações, deverão ser precedidas de justificativa e/ou documento técnico correlato, com clara demonstração dos fatos e motivos para tal, ratificadas pelo respectivo ordenador de despesa da Secretaria, em processo administrativo devido, com transparência, publicidade e comunicação ao Controle Interno.

**Art. 4º** Ficam os Departamentos de Compras e Licitações responsáveis por acompanhar, orientar e recomendar quaisquer adequações que se façam necessárias ao Plano Anual de Contratações.

**Art. 5º** A execução e cumprimento do Plano Anual de Contratações deve orientar-se e observar as legislações correlatas aplicáveis, especialmente as leis orçamentárias e financeiras, bem como o devido procedimento administrativo para tal, podendo ainda aplicar-se supletivamente a este Decreto, a legislação federal pertinente.

**Art. 6º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

**Luis Carlos Turatto**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração e Finanças